02
537/16

PROJETO DE LEI ORIDNÁRIA nº: 49/16

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Instituto Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB, objetivando apoio especializado a alunos portadores de deficiência, matriculados na rede municipal de ensino do Município de Bertioga, nos termos da minuta constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de outubro de 2016 (PA n. 7.924/2016)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E O INSTITUTO CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE BERTIOGA – CAMPB PARA APOIO A ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, inscrita no CGC/MF sob o N 68.020.916/0001-47, sediada a Rua Luiz Pereira de Campos, N 901, Centro, Bertioga/São Paulo, neste ato, representada pelo seu Prefeito, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF sob o N _____, doravante denominada apenas PREFEITURA, e de outro lado o INSTITUTO CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE BERTIOGA - CAMPB, com sede à Rua Rafael Costábile, N 719, Centro, Bertioga/São Paulo, inscrito no CGC/MF sob o N 71.551.238/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF sob o N _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado apenas ENTIDADE, ajustam entre si e, por isso, se obrigam reciprocamente, à cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o apoio especializado a alunos portadores de deficiência, matriculados na rede municipal de ensino do Município de Bertioga, visando a sua completa inclusão escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações Gerais

Para execução do presente Convênio, os partícipes convenentes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, a:

I – PREFEITURA:
a) repassar à Entidade a quantia de R$ 2.876,00 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), por aluno atendido, através de repasses mensais; e,
b) fiscalizar, mediante comissão específica as atividades desenvolvidas pela Entidade.

II – CAMPB:
a) atender os alunos portadores de deficiência matriculados na rede municipal de ensino, oferecendo apoio especializado de que trata a Lei Federal nº 9.394/96; e,
b) apresentar relatórios circunstanciados de suas atividades;
c) prestar contas semestrais de suas atividades, nos moldes da legislação em vigor e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Prazo De Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo inicial de 30 dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou renovado durante a vigência da lei municipal autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA
A Denúncia e Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único - O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe deu causa por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga/São Paulo, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solução de questões oriundas do presente Convênio, e não dirimidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bertioga, _____ de _____ de _____

Prefeito do Município

Secretário de Educação

Instituto Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga - CAMPB

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

05
537/16

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que ***"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Instituto Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB"***, pelos seguintes motivos:

Através da proposta do presente projeto de lei prevê-se a garantia do devido apoio especializado, de que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/1996 para os alunos com deficiências inseridos na rede municipal de ensino de forma a contar com atendimento individualizado, com foco no seu desenvolvimento global e aquisição de sua autonomia, garantindo o atendimento às suas necessidades especiais.

O cargo de provimento efetivo de Cuidador foi criado através de Lei Complementar, nesta sessão legislativa. Entretanto, até o presente momento não foi realizado concurso público para o preenchimento dos cargos.

Levando-se em consideração que a Parceria vigente entre o Município de Bertioga e o Instituto SIM, através do TP 03/2016 exaurir-se-á aos vinte dias do mês de novembro deste corrente ano, é imprescindível que se garanta que o apoio especializado aos alunos com deficiência não sofra solução de continuidade, até mesmo para que se garanta os 200 dias letivos a que esses alunos tem direito.

Tendo em vista que o Instituto Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB vem desempenhando relevantes atribuições e contribuições no desenvolvimento do Município de Bertioga, e tendo essa prestigiosa entidade finalidade de gestão educacional em seu estatuto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Fls. 06
Proc. 5837/16

Bertioga, 24 de outubro de 2016.

OFÍCIO N. 290/2016 – SG
Processo Administrativo n. 10310/15
(Favor mencionar esta referência)

BERTIOGA
1655
01 11 2016
18:00

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Instituto Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB".**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga